



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 23 de outubro de 2020

Ano **11** Nº **053**

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Resolução nº 08/2020 - CD

Define os procedimentos para remoção de servidores docentes efetivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 20 de outubro de 2020, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos administrativos relativos à remoção de docentes pertencentes ao quadro efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5.236/2019 – Fuern,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Regular a remoção de que trata o art. 36 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, do servidor docente efetivo no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, por esta resolução.

Art. 2º. Para fins desta Resolução, remoção é o deslocamento do servidor, a pedido, a critério da Administração, quando atender interesse dos campi, unidades e departamentos envolvidos no processo de remoção, segundo critérios regulamentados por edital específico.

Art. 3º. Em nenhuma modalidade de remoção a Administração pagará ajuda de custo para o servidor ou qualquer espécie de indenização.

Art. 4º. O servidor investido em mandato classista, afastado para mandato eletivo ou liberado para capacitação não poderá ser removido de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

CAPÍTULO II

Da Remoção a Pedido do Servidor, a Critério da Administração

Art. 5º. O processo de remoção a pedido do docente, nos termos do artigo 2º desta Resolução, será iniciado após o surgimento de vaga de docente, através dos seguintes procedimentos prévios oriundos dos departamentos:

I. Enviar Memorando à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep solicitando a abertura de edital de remoção interna;

II. O Memorando deverá definir o perfil do profissional com as informações do cargo: regime de trabalho, titulação mínima exigida, área de formação e a indicação da Comissão Examinadora do processo de remoção;

III. A Comissão será composta por três docentes, aprovados em plenária departamental, sendo um deles o presidente e

será oficializada e divulgada em edital de remoção;

IV. A Progep publicará o edital de remoção de acordo com os itens discriminados no inciso II, para preenchimento das vagas disponíveis através de remoção.

§1º Caberá à Comissão Examinadora avaliar os documentos exigidos no edital, observar a correlação das atribuições do cargo do docente a ser removido com aquelas inerentes ao cargo a ser exercido na unidade de destino e definir a classificação dos candidatos baseada nos critérios estabelecidos no edital.

§2º Caberá à Plenária Departamental, após avaliação e definição da classificação, homologar o resultado da Comissão Examinadora e encaminhar o processo à Progep para a publicação do resultado.

SEÇÃO I

Dos Editais de Remoção

Art. 6º. Os editais de remoção poderão ocorrer a qualquer tempo, desde que observado e respeitado o calendário acadêmico no que diz respeito aos períodos de planejamento e de distribuição de carga horária para o semestre seguinte.

Art. 7º. A Fuern deverá priorizar a realização de editais de remoção de que trata esta Seção, publicando-os antes da abertura de novo concurso ou do aproveitamento de candidatos excedentes de concursos vigentes.

SEÇÃO II

DAS ESPECIFICIDADES DO EDITAL

Art. 8º. O edital deverá regular os procedimentos para efetivação do ato de concessão da remoção, destacando:

I. Período de inscrição;

II. Especificação do quantitativo de vagas;

III. Identificação dos Departamentos com vagas disponíveis para remoção;

IV. Cargo, regime de trabalho, titulação acadêmica exigida, área de atuação e componente curricular;

V. Documentos necessários para a instrução processual;

VI. Condições para a participação no processo;

VII. Fixação dos critérios para a concessão da remoção;

VIII. Formas de divulgação dos resultados;

IX. Prazos e possibilidades de interposição de recursos.

Parágrafo Único - O edital de que trata o caput deste artigo será amplamente divulgado pelos meios de comunicação institucionais.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 9º. A remoção a pedido do servidor, a que se refere o Art. 2º desta Resolução, observará os critérios e pesos abaixo correlacionados:

ITEM	CRITÉRIO	PESO ATRIBUÍDO
A	Maior tempo de serviço em cargo efetivo na Fuern, no Campus onde situa seu Departamento de lotação atual.	4
B	Maior pontuação na análise do currículo lattes	3
C	Maior titulação acadêmica	2

§1º O Resultado Preliminar – RP será atribuído através do somatório das médias aritméticas ponderadas: itens 1, 2 e 3, seguindo a fórmula:

$$RP = (A \times 4) + (B \times 3) + (C \times 2) / 09$$

§2º Somente serão considerados os títulos relacionados com a área de conhecimento do Departamento de destino, dando-se maior valor aos diretamente ligados à(s) matéria(s) de ensino relacionada(s) à vaga.

§3º Apenas serão computados os títulos constantes no currículo lattes e devidamente comprovados.

Art. 10. A classificação final dar-se-á mediante a soma dos pontos atribuídos no edital de remoção, conforme pesos definidos no artigo anterior.

Art. 11. Para fins de desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. Maior tempo de efetivo exercício na Fuern;

II. Maior idade.

Art. 12. O candidato à remoção deverá possuir o mesmo regime de trabalho, atuar ou ter formação na mesma área de conhecimento da vaga pleiteada e ter disponibilidade de trabalhar em qualquer horário.

Art. 13. Na hipótese de surgimento de novas vagas durante a vigência do processo seletivo, e que estas exijam o mesmo perfil acadêmico do processo seletivo vigente, elas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do resultado homologado, conforme esta resolução.

Art. 14. A remoção também poderá ocorrer através de permuta, a critério da Administração, e por iniciativa simultânea dos interessados, desde que os servidores interessados sejam detentores de mesmo cargo, regime de trabalho, titulação acadêmica exigida e área de atuação.

§1º No caso disposto no caput deste artigo, será dispensado edital de remoção.

§2º O pedido de permuta deverá ser submetido aos departamentos Acadêmicos envolvidos para aprovação em plenária.

SEÇÃO IV

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 15. Será impedido de participar do processo de remoção o servidor docente que:

I. Tenha sofrido sanção disciplinar nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

II. Não tenha cumprido o período de 3 (três) anos de efetivo exercício no seu Departamento de origem;

III. Encontra-se cedido para outro órgão;

IV. Encontra-se afastado para cumprimento de mandato classista e eletivo;

V. Encontra-se afastado para capacitação de curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado ou que, tendo retornado, não tenha cumprido em seu Departamento de origem período igual ou superior ao afastamento.

Parágrafo único - As informações acima deverão ser comprovadas pelo servidor no momento da inscrição, por meio de declaração fornecida pela Diretoria de Pessoal/Progep.

Art. 16. O docente deverá comprovar, no ato da inscrição, que sua remoção não comprometerá o número mínimo de docentes descritos no Projeto Político Pedagógico (PPC) do Departamento atual.

Parágrafo único - A informação acima deverá ser comprovada pelo servidor docente, no ato da inscrição, através de declaração emitida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/Proeg.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 17. A remoção não suspende, nem interrompe o interstício do docente para fins de progressão.



Art. 18. A remoção se dará mediante emissão de Portaria pelo Presidente da Fuern.

§ 1º A entrada em exercício no novo departamento/unidade de lotação ocorrerá apenas após a publicação, no Jornal Oficial da Uern e no Diário Oficial do Estado, da Portaria citada no caput deste artigo.

§ 2º - Até a efetivação do ato de remoção, o docente deverá permanecer prestando serviços no Departamento de origem.

§ 3º - O docente removido terá, no máximo, 30 dias, a contar da data de efetivação da remoção, para entrar em efetivo exercício no Departamento de destino, sem que neste prazo deixe de continuar cumprindo suas atividades junto ao departamento/unidade/campi de origem.

Art. 19. Do resultado do edital caberá recurso ao Conselho Diretor.

Art. 20. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Diretor.

Art. 21. Os pedidos de remoção em análise no momento da publicação desta Resolução deverão ser instruídos com base nos critérios e requisitos nela estabelecidos.

Art. 22. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 20 de outubro de 2020.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Moraes

Presidente em exercício

Conselheiros:

Carmem Ariane Filgueira	Bruno Ernesto Clemente
Ana Maria Moraes Costa	Cicília Raquel Maia Leite
Almir da Silva de Castro	Gutemberg Nunes

Resolução nº 09/2020 - CD

Dispõe sobre o Programa Auxílio-Creche e dá outras providências.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 20 de outubro de 2020,

CONSIDERAND o Processo Administrativo Nº 7.309/2019 - Fuern;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Auxílio-Creche no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, nos termos desta Resolução e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 2º O Programa Auxílio-Creche se constitui em auxílio financeiro destinado às(aos) estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos de graduação presencial da Uern com filhos de idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos que atendam aos requisitos exigidos nesta resolução e em seus editais, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo é destinado exclusivamente ao custeio das despesas com creche, pré-escola ou cuidador, enquanto a(o) estudante desempenha suas atividades acadêmicas, sendo expressamente vedada a destinação diversa a sua finalidade, sob pena de exclusão do programa e devolução dos valores recebidos.

Art. 3º São objetivos do Programa Auxílio-Creche:

I - auxiliar no combate à pobreza manifestada por meio das desigualdades sociais e regionais no interior da Uern;

II - garantir a permanência de qualidade, assegurando às(aos) estudantes com filhos de idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos a igualdade de condições no exercício das atividades acadêmicas;

III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e

IV - aumentar as taxas de sucesso acadêmico das(dos) estudantes.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA

Art. 4º O Programa Auxílio-Creche destinar-se-á prioritariamente as(aos) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, preferencialmente de escola pública, excetuando-se os casos especificados em edital.

Art. 5º Terão direito ao programa de que trata a presente Resolução as(os) estudantes que atenderem aos seguintes critérios, sem prejuízos a outros estabelecidos em edital:

X. comprovar situação de renda que justifique a concessão do auxílio, conforme Art. 4º da presente resolução, mediante avaliação socioeconômica;

XI. participar de todas as etapas da avaliação socioeconômica de que trata o inciso anterior;

XII. ter cursado a educação básica integralmente em escola pública, excetuando-se os casos de estudantes oriundos da rede privada previstos em edital, conforme Art. 4º desta resolução;

XIII. estar regularmente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Uern;

XIV. não possuir diploma de graduação;

XV. não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;

XVI. não possuir vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário, excetuando-se os casos específicos estabelecidos em edital;

XVII. não ser beneficiária(o) de outro programa socioassistencial da Uern, excetuando-se os casos específicos estabelecidos em edital;

XVIII. não ser beneficiária(o) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio; e

XIX. não estar em débito com o Sistema Integrado de Bibliotecas da Uern.

§ 1º A avaliação socioeconômica de que trata o inciso I deste artigo é condição indispensável para acesso ao programa e será realizada exclusivamente por profissionais designados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

§ 2º A avaliação socioeconômica será realizada conforme metodologia adotada e especificada em edital, respeitada a presente resolução e sem prejuízos das demais normas aplicáveis, considerando o ranqueamento na ordem da menor para maior renda.

Art. 6º Perderá o direito ao auxílio-creche a(o) estudante que deixar de preencher aos requisitos contidos nos incisos do Art. 5º, ainda que durante o período de que trata o Art. 7º desta Resolução, bem como aquelas que:

V. deixar de responder as convocações ou de apresentar qualquer informação solicitada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

VI. cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da Uern, respeitado o direito de defesa e contraditório;

VII. efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;

VIII. for reprovada(o) em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculada;

IX. ter ultrapassado o tempo regular de integralização do seu curso, de acordo com a legislação vigente, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

X. apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo ou durante a vigência do benefício; e

XI. utilizar os recursos do auxílio-creche para destinação diversa a sua finalidade.

Art. 7º Após selecionada(o), a(o) estudante fará jus ao recebimento do auxílio pelo período determinado em edital.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO

Art. 8º Caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae a gestão do Programa Auxílio-Creche, estabelecendo as ações necessárias para a efetivação dos seus objetivos, competindo-lhe:

III. planejar, executar e fiscalizar o Programa Auxílio-Creche;

IV. elaborar, publicar e divulgar amplamente os editais e chamadas para o programa;

V. realizar o cadastramento e a avaliação socioeconômica das(dos) candidatas(os);

VI. elaborar toda documentação necessária para cadastro, pagamento e acompanhamento das(dos) estudantes assistidas(os) pelo programa;

VII. acompanhar o desempenho acadêmico das(dos) estudantes participantes;

VIII. controlar e avaliar a execução do programa, apresentando relatórios anuais específicos, para conhecimento da comunidade acadêmica;

IX. adotar as medidas cabíveis necessárias ao cumprimento desta Resolução, inclusive requisitando, a qualquer tempo, documentos que comprovem a condição de beneficiária(o); e

X. desempenhar demais funções inerentes à área da assistência estudantil.

Art. 9º Fica instituída a Comissão de Assistência Estudantil - CAE, órgão colegiado consultivo e deliberativo a quem compete:

I - discutir e orientar o planejamento do programa, respeitado o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e demais legislações orçamentárias e financeiras;

II - apreciar em grau de recurso os requerimentos sobre questões ligadas às seleções do programa;

III - apreciar em grau de recurso os requerimentos de estudantes sobre eventuais desligamentos do programa;

IV - avaliar o programa, opinando por sua expansão ou suspensão; e

V - apreciar e deliberar sobre os casos de desrespeito à presente resolução por parte das beneficiárias(os) e consequente exclusão do programa.

Art. 10. A CAE é composta:

VI. pelo (a) Pró-Reitor (a) de Assuntos Estudantis, como seu presidente;

VII. Pelo (a) Chefe do Setor de Assistência Estudantil da Prae, ou órgão equivalente;

VIII. por 01 (um) membro designado pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE;

IX. por 01 (um) membro designado pelo conjunto de Centros Acadêmicos - CAs e Diretórios Acadêmicos - DAs, eleitos em reunião realizada para este fim;

X. por 01 (um) membro designado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;

XI. por 01 (um) membro designado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças; e

XII. por 01 (um) membro designado pela Pró-Reitoria de Administração.

§ 1º Os membros designados conforme inciso III e IV do presente artigo deverão estar, obrigatoriamente, regularmente matriculados em curso de graduação presencial da Uern, vedada a indicação de estudante em situação de trancamento voluntário ou compulsório.

§ 2º O mandato dos membros, excetuando-se o de presidente e de chefe de Setor de Assistência Estudantil, será de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

Art. 11. A CAE reunir-se-á ordinariamente a cada semestre ou extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente.

§ 1º O quórum para iniciar as reuniões da comissão de que trata o caput deste artigo será de 1/3 (um terço) dos membros.

§ 2º A CAE deliberará por maioria simples de votos, exceto nos casos de possível exclusão de beneficiária do programa, requerendo-se, para esta hipótese, a maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12. O valor do auxílio financeiro será definido pela Fuern, por meio de ato expedido pelo(a) Presidente, respeitados os limites orçamentários estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. O auxílio financeiro de que trata a presente Resolução será informado por meio de edital, pago mensalmente via crédito em conta bancária da(do) estudante beneficiária(o) em banco indicado pela Fuern.

§ 2º A(o) estudante beneficiária(o) com mais de um filho, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, receberá cinquenta por cento a mais do auxílio.

Art. 13. A quantidade de auxílios será fixada em edital próprio, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

Art. 14. O auxílio financeiro de que trata a presente Resolução não gera vínculo empregatício, mesmo que indiretamente.

Art. 15. É de inteira responsabilidade da(o) beneficiária(o) a comprovação da utilização dos recursos do programa para o fim a que se destina.

Parágrafo único. A Prae, por meio de edital ou outros instrumentos aplicáveis, deverá estabelecer os critérios para a comprovação de utilização de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Todas as(os) beneficiárias(os) do Programa de Auxílio-Creche deverão passar por análise e reavaliação periódica, estabelecida por meio de edital.

Art. 17. Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Fuern com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – Fecop.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 20 de outubro de 2020.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente em exercício

Conselheiros:

Carmem Ariane Filgueira	Bruno Ernesto Clemente
Ana Maria Moraes Costa	Cicília Raquel Maia Leite
Almir da Silva de Castro	Gutemberg Nunes

Resolução nº 10/2020 - CD

Define os valores das taxas de manutenção a serem cobradas pela utilização de espaços físicos do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/Uern e dá outras providências.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 20 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar os valores das taxas de manutenção a serem cobradas pela utilização de espaços físicos do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF;

CONSIDERANDO a decisão do Colegiado do Campus Avançado de Pau dos Ferros, em sessão realizada em 31 de julho de 2019, que aprova os valores discriminados para as taxas de manutenção do Campus;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 552/2020 – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os valores das taxas de manutenção a serem cobradas pela utilização de espaços físicos do Campus Avançado de Pau dos Ferros, quando solicitados por pessoa física ou jurídica da comunidade externa à Uern, conforme quadro abaixo:

ESPAÇO FÍSICO	1 TURNO	2 TURNO	3 TURNO
Sala de Aula Padrão	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00
Miniauditório (B01 e B21)	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
Auditório Central	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 200,00
Auditório Biblioteca Setorial	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 230,00
Laboratórios	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
Complexo Esportivo	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 90,00

Art. 2º - Os valores de locação deverão ser depositados/transferidos em conta corrente da Fuern, em nome da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte/CAPF;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 20 de outubro de 2020.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente em exercício

Conselheiros:

Carmem Ariane Filgueira	Bruno Ernesto Clemente
Ana Maria Moraes Costa	Cicília Raquel Maia Leite
Almir da Silva de Castro	Gutemberg Nunes

PRESIDÊNCIA

Portaria nº 900/2020-GP/FUERN

Constitui Bancas Examinadoras de Processo Seletivo Simplificado.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 09/2020-Progep – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnicos Especializados para a Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - Dain; CONSIDERANDO o teor do documento Id. 7166772 nos autos do Processo SEI nº 04410027.002041/2020-78;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir as Bancas Examinadoras responsáveis pela condução do Edital nº 09/2020-Progep – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnicos Especializados para a Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas, composta pelos seguintes membros:

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - LEDOR

Francisco Maycon Passos Costa	Presidente	UERN
Karla Emanuelle Gomes Pessoa	Membro	UERN
William Gledson e Silva	Membro	UERN
Sidney Soares Trindade	Suplente	UFRN

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PEDAGOGO

Francisco Maycon Passos Costa	Presidente	UERN
Karla Emanuelle Gomes Pessoa	Membro	UERN
Emerson Augusto de Medeiros	Membro	UFERSA
Giovana Carla Cardoso Amorim	Suplente	UERN

CARGO: INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Francisco Maycon Passos Costa	Presidente	UERN
Karla Emanuelle Gomes Pessoa	Membro	UERN
Ana Elília Trigueiro Barros Cavalcanti	Membro	UERN
Antônio Carlos Cardoso	Suplente	UFPE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As respectivas Bancas Examinadoras terão validade até a conclusão do respectivo processo seletivo.

Em 20 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 901/2020-GP/FUERN

Dispensa Servidor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410023.003691/2020-71, de 06 de outubro de 2020, que trata de pedido de nomeação do prof. Alcivan Nunes Vieira para Função de Assessor da Proeg;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar prof. Alcivan Nunes Vieira, matrícula nº 3353-7, da função de Subchefe do Departamento de Enfermagem – DEN/Faen/Uern.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor no período do exercício da referida função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 902/2020-GP/FUERN

Designa Assessor de Pró-Reitoria.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410023.003691/2020-71 SEI, de 06 de outubro de 2020, que trata de pedido de Portaria de Função de Assessor para o prof. Alcivan Nunes Vieira;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Alcivan Nunes Vieira, matrícula nº 3353-7, para a função de Assessor da Pró-Reitoria de Graduação – Proeg.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada - FG2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 903/2020-GP/FUERN

Libera Professora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Conspe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o requerimento da professora Andrea Maria Pedrosa Silva Jales, de 30 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 14/2020 – DED/FAD/Uern, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 144/2020/Uern-sadt/progep/uern, de 19 de outubro de 2020, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05 de novembro de 2020, a professora Andrea Maria Pedrosa Silva Jales, matrícula nº 03689-7, lotada no Departamento de Direito – DED/FAD/Uern, para dar continuidade ao curso de pós-graduação em nível de Doutorado na modalidade Doutorado Interinstitucional/Dinter, em Direito, na Universidade Federal do Paraná – UFPR, IES promotora, sendo a Universidade do Estado do

Rio Grande do Norte - Uern, IES receptora.

Art. 2º - Ao término deste período, a referida professora deverá retornar as suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 3º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Em 20 de outubro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 904/2020-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar nº. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.002088/2020-14;

CONSIDERANDO os termos do artigo 3º da Portaria 01/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Rio Grande do Norte - Ipern, de 16/03/2020, que dispensa de convalidação pela Junta Médica, em caráter temporário e excepcional, os atestados médicos com prazos inferiores a 60(sessenta) dias, que deverão ser entregues na própria unidade de lotação do servidor, dispensado assim comparecimento à Junta Médica do Ipern.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Nilo Leandro Pereira, matrícula Nº 1142-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado(a) no Setor de Segurança/Proad, no período de 59 (cinquenta e nove) dias, contados de 1º/10/2020 a 29/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/10/2020.

Em 20 de outubro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 905/2020-GP/FUERN

Libera Professor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o requerimento do professor Saulo Gomes Batista, de 05 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 005/2020 - Detur/Facem/Uern, de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 592/2020-GP/Fuern, de 25 de junho de 2020, anexa ao processo nº 04410179.000012/2020-38 - SEI;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 145/2020 - Sadt/Propeg/Uern, de 19 de outubro de 2020, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de liberação concedida pela Portaria nº 592/2020-GP/Fuern, de 25 de junho de 2020, para 07 de outubro a 23 de dezembro de 2020, do professor Saulo Gomes Batista, matrícula nº 12277-7, lotado no Departamento de Turismo - Detur/Facem/Uern, para dar continuidade ao curso Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Turismo - PPGTUR, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Em 20 de outubro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 906/2020-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.002072/2020-10, de 15/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Luis Santiago de Lima Junior, matrícula nº 8731-9, ocupante de Agente Técnico Administrativo, lotado(a) na Subprefeituras e Governanças/Proad, no período de 90 (noventa) dias, contados de 29/09/2020 a 27/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/09/2020.

Em 20 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 907/2020-GP/FUERN

Concede licença-gestante por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do processo SEI de nº 04410053.002058/2020-16;

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Portaria 01/2020, do Ipern, de 16/03/2020, que dispõe que o atestado médico para a Licença-Maternidade (licença administrativa) deverá ser entregue diretamente na Unidade de Lotação da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-gestante em virtude de gestação à servidora Bianca Valeska de Freitas Barbosa, matrícula nº 130184, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotada na Diretoria da Facem, no período de 07/10/2020 a 05/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/10/2020.

Em 20 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 908 /2020-GP/FUERN

Libera Professor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas

atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o requerimento do professor Francisco Roberto da Silva Santos, de 21 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 20/2020 - DLE/Capf/Uern, de 28 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 146/2020 - Sadt-Propeg, anexo ao Processo nº 04410210.000026/2020-18-SEI, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30 de outubro de 2020, o professor Francisco Roberto da Silva Santos, matrícula nº 11328-0, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras - DLE/Capf/Uern, para dar continuidade ao curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Letras, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Ao término deste período, o referido professor deverá retornar as suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 3º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Em 21 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 909/2020-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Fuern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo 04410025.002922/2020-17, referente à remoção do servidor Lucas Moreira Rosado, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoa - Propeg;

CONSIDERANDO a aquiescência do servidor e dos setores envolvidos;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Lucas Moreira Rosado, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 8723-8, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propeg para a Diretoria de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Propeg.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 21 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 910/2020-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Fuern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo nº 04410193.000028/2020-62, referente à remoção da servidora Maria Viviane Monteiro de Farias, do Departamento de Comunicação Social - Fafic para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoa - Propeg;

CONSIDERANDO a aquiescência da servidora e dos setores envolvidos;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Maria Viviane Monteiro de

Farias, ocupante do cargo Técnico de Nível Superior, matrícula nº 11265-8, do Departamento de Comunicação Social – Decom/Fafic para o Gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 21 de outubro de 2020
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 911/2020-GP/FUERN

Constitui subcomissões de avaliação de estágio probatório docente.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD, que aprova a regulamentação da Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes da Uern; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 03/2020-CCEPD, que torna pública a Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, admitidos entre os meses de janeiro e fevereiro de 2018. CONSIDERANDO as informações prestadas pelas Unidades Acadêmicas nas quais há docentes em avaliação de estágio probatório constantes no Edital 03/2020-CCEPD;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir as Subcomissões de Avaliação de Estágio Probatório compostas pelos membros abaixo:

1 CAMPUS AVANÇADO DE ASSÚ

1.1 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Profa. Marlúcia Barros Lopes Cabral	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNM Heloyse Celeste de Moraes e Sá Leitão	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. Fagner Moura da Costa	Chefe do Departamento
Prof. William Gledson e Silva	Docente escolhido em Plenária Departamental

1.2 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

Profa. Marlúcia Barros Lopes Cabral	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNM Heloyse Celeste de Moraes e Sá Leitão	Secretário da Faculdade
Prof. Raimundo Inácio da Silva Filho	Chefe do Departamento
Prof. Josiel de Alencar Guedes	Docente escolhido em Plenária Departamental

2 CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ

2.1 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

Profa. Shirlene Santos Mafrá Medeiros	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Ilana Jozi Pereira Dutra	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Profa. Rosângela Diniz Cavalcante	Chefe do Departamento
Profa. Izabel Calixta de Alcântara	Docente escolhido em Plenária Departamental

3. CAMPUS AVANÇADO DE PATU

3.1 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Profa. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Aldrich Heuser Câmara Godeiro	Secretário(a) da Unidade Acadêmica

Prof. Jozenir Calixta de Medeiros	Chefe do Departamento
Prof. Francinaldo Antônio dos Santos	Docente escolhido em Plenária Departamental

3.2 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Profa. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Aldrich Heuser Câmara Godeiro	Secretário(a) da Unidade Acadêmica

Profa. Francisca Edilma Braga Soares Aureliano	Chefe do Departamento
Profa. Soraya Nunes dos Santos Pereira	Docente escolhido em Plenária Departamental

3.3 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS

Profa. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Aldrich Heuser Câmara Godeiro	Secretário(a) da Unidade Acadêmica

Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo	Chefe do Departamento
Profa. Francisca Laísa Ribeiro Pinto	Docente escolhido em Plenária Departamental

4 CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS

4.1 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO ENFERMAGEM

Prof. Agassiel de Medeiros Alves	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNM Ivanilson Dantas da Silva	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Profa. Graça Rocha Pessoa	Chefe do Departamento
Profa. Francisca Adriana Barreto	Docente escolhido em Plenária Departamental

4.2 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS

Prof. Agassiel de Medeiros Alves	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNM Ivanilson Dantas da Silva	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Profa. Maria Eliete de Queiroz	Chefe do Departamento
Prof. Charles Albuquerque Ponte	Docente escolhido em Plenária Departamental

4.3 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS

Prof. Agassiel de Medeiros Alves	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNM Ivanilson Dantas da Silva	Secretário da Faculdade
Profa. Lucineide da Silva Carneiro	Chefe do Departamento
Prof. Manoel Freire Rodrigues	Docente escolhido em Plenária Departamental

5. FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - FACEM

5.1 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL

Prof. Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Railson Alexandrino dos Santos	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Profa. Márcia Regina Farias da Silva	Chefe do Departamento
Prof. Rodrigo Guimarães de Carvalho	Docente escolhido em Plenária Departamental

6. FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FACS

6.1 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Profa. Danielle de Souza Bessa dos Santos	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Sant Clair Pereira de Lima Souza	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. Edson Fonseca Pinto	Chefe do Departamento
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	Docente escolhido em Plenária Departamental

8. FACULDADE DE ENFERMAGEM - FAEN

8.1 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

Profa. Érica Louise de Souza Bezerra Fernandes	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Joseane Garcia da Silva Bibiano	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. Lucidio Clebeson de Oliveira	Chefe do Departamento
Prof. Alcivan Nunes Vieira	Docente escolhido em Plenária Departamental

9. FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS - FAFIC

9.1 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prof. William Coelho de Oliveira	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Anna Paula Teixeira da Silva	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. Jefferson Garrido de A. Neto	Chefe do Departamento
Prof. Fabiano José Moraes da Silva	Docente escolhido em Plenária Departamental

9.2. SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

Prof. William Coelho de Oliveira	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Anna Paula Teixeira da Silva	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. Fábio Ricardo S. Bezerra	Chefe do Departamento
Prof. Robson Fernandes Filgueira	Docente escolhido em Plenária Departamental

10. FACULDADE DE LETRAS E ARTES - FALA

10.1 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE ARTES

Profa. Hubeônia Moraes de Alencar	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Patrícia Daniele da Paz Bezerra	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. Renan Colombo Simões	Chefe do Departamento
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Docente escolhido em Plenária Departamental

10.2 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS

Profa. Hubeônia Moraes de Alencar	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Patrícia Daniele da Paz Bezerra	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Profa. Edmar Peixoto de Lima	Chefe do Departamento
Profa. Ana Maria Remigio Osterne	Docente escolhido em Plenária Departamental

11. FACULDADE DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS - FANAT

11.1 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Rodrigo Vidal de Moura	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. Rivaldo do Nascimento Júnior	Chefe do Departamento
Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias	Docente escolhido em Plenária Departamental

12. FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FE

12.1 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Profa. Meyre-Ester Barbosa de Oliveira	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Sara Cristina do Couto Silva	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Profa. Sirleyde Dias de Almeida	Chefe do Departamento
Profa. Brígida Lima Batista Felix	Docente escolhido em Plenária Departamental

Art. 2º - As subcomissões terão validade até a conclusão dos respectivos processos de avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 21 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 912/2020-GP/FUERN

Prorroga Prazo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155 da Lei Complementar 122/94; CONSIDERANDO Os autos do processo nº 04410216.000301/2020-43-SEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 748/2020 - GP/FUERN, de 27 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 21 de outubro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 913/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/Fuern, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 02/2020-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000484/2020-11, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Ana Clara Soares Paiva Torres por ter obtido Nota Final 9,19; CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente Ana Clara Soares Paiva Torres, matrícula nº 12584-9, lotado(a) no Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caicó.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 21 de outubro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 914/2020-GP/FUERN

Designa Chefe Pro Tempore de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410185.000584/2020-38 SEI, de 07 de outubro de 2020, que trata de designação de chefe pro tempore para o Departamento de Informática - DI/Fanat; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Maximiliano Araújo da Silva Lopes, matrícula nº 02429-5, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Informática - DI/Fanat.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 26 de outubro de 2020 até que seja concluído o processo eleitoral e novo chefe seja nomeado.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 21 de outubro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 915/2020-GP/FUERN

Libera Professora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o requerimento da professora Sandra de Souza Paiva Holanda, de 15 de outubro de 2020; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 16/2020 - DAD/Capf/Uern, de 16 de outubro de 2020; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 149/2020 - Sadt-Propeg, anexo ao Processo nº 04410204.000259/2020-08-SEI, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22 de outubro de 2020, a professora Sandra de Souza Paiva Holanda, matrícula nº 04913-1, lotada no Departamento de Administração - DAD/Capf/Uern, para dar continuidade ao curso de pós-graduação em nível de Doutorado na modalidade Doutorado Interinstitucional/Dinter, em Desenvolvimento Urbano, na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, IES promotora, sendo a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, IES receptora.

Art. 2º - Ao término deste período, a referida professora deverá retornar as suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 3º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Em 22 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir: Item 1: Fornecedor: LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 07.340.740/0001-16, R\$ 36.999,96.

Mossoró/RN, 21 de outubro de 2020.

PROFª. DRª. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 12.423.070/0001-31). Objeto: Aditivo de prazo de vigência e execução por mais 12 meses e readequação com acréscimo de R\$ 1.729,22 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) do contrato 084/2019-FUERN. Fundamento legal: Art. 57, §1º, VI, e Art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993 (processo administrativo SEI nº 04410007.001801/2020-68). Assinaturas: Profª. DRª. Fátima Raquel Rosado Moraes/Presidente em exercício da FUERN (792.607.484-53) e Wdares Dantas de Moura/Representante Legal da Empresa (365.946.364-72). Testemunhas: Raphaelle de Carvalho Gurgel (080.002.764-70) e Nóberto Andrey Rodrigues de Negreiros (050.989.454-29).

Mossoró-RN, 21 de outubro de 2020.

UERN

PROEG

Edital nº 92/2020-PROEG

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (PSVNI), referente ao 2º semestre do ano letivo de 2020 da UERN, o qual será regido pelas normas constantes neste Edital.

1. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

• O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

• O PSVNI, previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN1, destina-se ao preenchimento de vagas existentes nos cursos de graduação, distribuídas nas modalidades de Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno.

1.2.1. Transferência Interna: Destinada a aluno da UERN com ingresso na forma regular que pretenda o remanejamento de campus, turno, modalidade ou curso e que satisfaça aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado na UERN;
- Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares;
- Não ter ingressado no curso de origem por meio do PSVNI (Transferência Interna, Transferência Externa ou

Retorno), exceto quando se tratar de transferência de turno, no mesmo curso e campus, por uma única vez;

d) Não ter integralizado acima de 50% da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado, nos casos de mudança de curso.

1.2.2. Transferência Externa: Destinada a aluno proveniente de outra Instituição de Ensino Superior de origem nacional que pretenda dar sequência aos estudos, e atenda aos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado na instituição de origem;

b) Ser proveniente de curso autorizado ou reconhecido pelo Conselho competente;

c) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado na instituição de origem.

1.2.3. Retorno, destinado a:

a) Graduados em curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho competente, para obtenção de novo título ou de nova modalidade do curso já concluído;

b) Ex – estudante da UERN cujo desligamento tenha ocorrido por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do Art. 167 do RCG (Abandono de Curso, Decurso de Prazo Máximo para Conclusão do Curso ou Ato Voluntário), no período de 2015.1 a 2019.1, e que deseje dar continuidade ao curso de graduação ao qual foi vinculado.

1.2.3.1. Não será permitido ao candidato apresentar mais de um título de graduação na solicitação de vaga para obtenção de novo título.

2. – DAS VAGAS DO PSVNI

2.1. O número de vagas ofertadas no presente certame (definidas e distribuídas conforme previsão dos arts. 69 e 77 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN), bem como sua distribuição por campus, curso, turno e unidade universitária estão dispostos no Anexo I deste Edital.

3. – DA INSCRIÇÃO NO PSVNI

3.1. A inscrição no PSVNI deverá ser efetuada de forma virtual, no período de 28 de outubro a 10 de novembro de 2020, no horário local, das 08:00 hs do dia 28 de outubro até às 23:59 hs do dia 10 de novembro.

3.2. Para efetivação da inscrição no certame o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva categoria (descritos no item 4 deste Edital), reuni-los em um único arquivo no formato pdf e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no Anexo II deste Edital, identificados com o nome completo do candidato, o curso e campus pretendidos.

3.3. O não envio e/ou a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição, no prazo, nos horários e nos locais estabelecidos neste Edital, ensejará eliminação automática do candidato.

3.4. Não será realizada, sob qualquer hipótese, inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.5. Os documentos físicos (originais ou autenticados) dos candidatos aprovados no certame, exigidos para a inscrição, deverão ser entregues posteriormente, em data a ser definida pela PROEG.

3.5.1. Será eliminado do certame e perderá o direito à vaga o candidato que não entregar, quando solicitado pela PROEG, a documentação física (original ou autenticada) referente à inscrição realizada de forma virtual.

4. – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

• Para Transferência Interna:

a) Histórico escolar atualizado do aluno, emitido pela Plataforma Íntegra;

b) Cópias dos PGCCs cursados, fornecidos pelos departamentos acadêmicos, sendo dispensada a apresentação destes quando se tratar de transferência para curso que possua a mesma matriz curricular em campus ou turno diverso ao de origem.

• Para Transferência Externa de IES de origem nacional:

• Comprovante de regularidade de matrícula;

• Histórico escolar atualizado, acompanhado dos programas dos componentes curriculares cursados, devidamente autenticados pela instituição de origem;

• Cópia do ato de autorização ou reconhecimento do curso de origem, observado o prazo de vigência;

• Norma do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem;

• Documento que contenha a matriz curricular do curso

objeto da transferência, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes curriculares e carga horária total prevista para integralização;

• Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo PROEG/UERN, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. *Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário;

• Documento comprobatório do ingresso no ensino superior mediante processo seletivo válido;

• 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);

• Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

• Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

• Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)); (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

• Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado;

• Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

• Cadastro de Pessoa Física – CPF;

• Documento oficial de identificação com foto – RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido.

• Para Retorno

DE GRADUADO:

a) Cópia autenticada de diploma de curso de graduação devidamente registrado, ou certidão de conclusão válida;

b) Histórico escolar e programas dos componentes curriculares cursados, devidamente autenticados pela instituição de origem;

c) Normas do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem, dispensadas no caso de ser a UERN;

d) Cópia do ato de reconhecimento do curso de origem, dispensada no caso de ser da UERN;

e) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo PROEG/UERN, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. *Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário;

f) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

h) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

i) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)); (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

j) Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado;

k) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

l) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

m) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido).

DE EX-ALUNO DA UERN:

a) Histórico escolar e programas dos componentes curriculares cursados;

b) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo PROEG/UERN, de número nº 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. *Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário;

c) Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado;

d) Cópia do edital de desligamento ou declaração de desligamento, emitida pela DIRCA.

• DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- A classificação dos candidatos no PSVNI obedecerá à ordem decrescente da carga horária do conjunto de componentes curriculares aproveitados para o curso pretendido.

- Cabe à Direção da Unidade Universitária constituir comissão julgadora, a fim de proceder à seleção e classificação dos candidatos, até o limite de vagas divulgadas neste Edital.

- A contabilização da carga horária dos componentes curriculares aproveitados deverá observar as normas estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN.

- A eventual contabilização de componentes optativos não poderá exceder o limite máximo destes estabelecidos no Projeto Pedagógico do curso pretendido pelo candidato.

- Havendo empate na classificação entre candidatos, o desempate ocorrerá considerando a seguinte ordem de critérios:

• Que o curso de origem pertença a IES pública;

• Maior média aritmética obtida pelo conjunto de componentes curriculares aproveitados;

• Maior idade.

- Após a seleção e classificação disciplinada no item 4 deste Edital, caberá a secretaria da faculdade ou a secretaria do campus avançado encaminhar à PROEG a relação dos candidatos classificados, para publicação do resultado parcial do PSVNI.

- Os processos dos candidatos somente deverão ser enviados à PROEG após o final do período de recurso, tratado no item 6 deste Edital.

• - DO RECURSO

- Eventual recurso deverá ser enviado pelo candidato, de forma virtual, para o endereço eletrônico para o qual o candidato enviou os documentos para inscrição no certame, no período de 01 e 02 de dezembro de 2020, no horário oficial de Brasília, das 08:00 hs do dia 01 até às 23:59 hs do dia 02 de dezembro.

- Caberá a comissão julgadora analisar o recurso apresentado pelo candidato e emitir a decisão final.

- A comissão julgadora deverá emitir a decisão final ao candidato até o dia 10 de dezembro de 2020.

- Não será acatado, sob qualquer hipótese, recurso intempestivo ou recurso de recurso.

- Após o período de recurso, caberá a secretaria da faculdade ou do campus avançado encaminhar à PROEG a lista de classificados, para publicação do resultado final do certame.

• - DO RESULTADO

7.1. O resultado parcial do PSVNI será divulgado no portal eletrônico da UERN (<http://portal.uern.br/>), no dia 30 de novembro de 2020.

7.2. No dia 18 de dezembro o resultado final do PSVNI será divulgado no Jornal Oficial da UERN (JOUERN) e no portal eletrônico da UERN (<http://portal.uern.br/>).

• - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre integralmente as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes ao PSVNI, divulgadas no Jornal Oficial da UERN (JOUERN) e no portal da UERN (<http://portal.uern.br/>).

- Constatada a participação de um candidato no processo seletivo em mais de um curso ou modalidade de ingresso, serão tornados sem efeito os seus requerimentos, resultando em sua exclusão automática do certame.

- A documentação exigida neste Edital para as modalidades de Transferência Interna e Transferência Externa é aquela relativa ao curso de graduação que esteja sendo cursado atualmente pelo candidato. Não serão considerados para estas categorias documentos pertinentes a curso de graduação já concluído pelo candidato.

- Os cursos de graduação da UERN poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão dos respectivos Projetos Pedagógicos.

- Cabe à PROEG a tomada de decisões sobre eventuais situações não previstas neste Edital.

- Eventual recurso contra o resultado final do certame poderá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no prazo contínuo de

05 (cinco) dias após a publicação do resultado final do certame.

Mossoró/RN, 23 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Pró-reitor de Ensino de Graduação

LINK [Anexo - Edital nº 92/2020-PROEG](#)

Edital nº 93/2020 – PROEG

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA (PIM), REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2020.2 DA UERN

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público edital referente ao processo seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2020.2 da UERN.

1 – DA MONITORIA

1.1. De acordo com a Resolução nº 052/2020 – CONSEPE, “A monitoria é compreendida como uma atividade acadêmica que visa contribuir com a melhoria do ensino de graduação, propondo práticas formativas articuladas com o componentes curriculares constantes no Projeto Pedagógico de Curso – PPC, de forma apromover a vivência do estudante com a docência e fomentar ações colaborativas entre docentes e discentes.”

1.2. O Programa Institucional de Monitoria (PIM) é desenvolvido por meio de Projeto de Monitoria, que é um instrumento acadêmico que contribui para articular ações de ensino, pesquisa e extensão, decorrentes das necessidades formativas reveladas durante o processo de implementação do PPC.

2 – DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME

1.1. Para participar do Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM) os interessados deverão enviar ao Setor de Programas Formativos (SPF/PROEG), na forma e período estabelecidos neste Edital, projetos de monitoria devidamente aprovados pela plenária departamental.

1.2. Caberá ao SPF/PROEG efetuar a análise dos pré-requisitos dos orientadores e dos candidatos a monitores, de acordo com o previsto na Resolução nº 052/2020 – CONSEPE.

1.3. Após constatar que o orientador e o candidato a monitor do projeto preenchem os pré-requisitos exigidos pela aludida Resolução, o SPF/PROEG promoverá a homologação do Projeto de Monitoria.

3 – DA VIGÊNCIA DO PROJETO DEMONITORIA

2.1. O Projeto de Monitoria vigorará durante o semestre letivo 2020.2 da UERN.

4 – DAS FORMAS DE MONITORIA DO CERTAME

4.1. O presente certame abrangerá a monitoria nas formas remunerada (quando o monitor recebe bolsa para desenvolver as atividades) e não remunerada/voluntária (quando o monitor não recebe bolsa para desenvolver as atividades).

4.1.1. Em ambas as formas, deverão ser atendidos os mesmos objetivos, condições de participação e exigências dos envolvidos no PIM, na forma prevista na Resolução nº 52/2020-CONSEPE.

4.2. Os departamentos acadêmicos poderão ofertar as formas de monitoria remunerada e não remunerada/voluntária.

5 – DAS VAGAS E DO VALOR DA MONITORIA REMUNERADA

5.1. Cada departamentos acadêmicos poderá ofertar apenas 01 (uma) vaga para a monitoria na forma remunerada.

5.2. Não há limitação referente ao número de monitoria na forma não remunerada/voluntária, devendo estas serem definidas pelo quantidade de projetos aprovados pela plenária departamental.

5.3. O valor da bolsa da monitoria na forma remunerada é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6 – DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

6.1. O período de inscrição no Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM) será de 02 a 04 de dezembro de 2020, cabendo à chefia do departamento acadêmico divulgar oficialmente, por meio de documento, o certame.

6.2. A seleção dos candidatos deverá ser realizada pela chefia do departamento acadêmico, no período de 07 a 11 de dezembro de 2020.

6.3. A classificação dos candidatos será definida pela ordem decrescente das médias obtidas por estes no certame, as quais não poderão ser inferiores a 7,0 (sete).

7 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AOSP/PROEG

7.1. Após o processo de seleção dos candidatos, os departamentos acadêmicos encaminharão, exclusivamente por correspondência eletrônica (para o endereço: spf.proeg@uern.br), no dia 15 de dezembro de 2020, a documentação especificada nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” deste item, que deverá estar em formato pdf, identificado pelo tipo de documento, nome do departamento e nome do monitor (*cada documento deverá se constituir em um arquivo isolado)

a) Edital produzido pela chefia do respectivo departamento acadêmico, que divulgou o Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), no qual constem as seguintes informações: período, horários, locais e formas de inscrição; documentos exigidos para inscrição; números de vagas para as monitorias (nas formas remunerada e não remunerada/voluntária); componentes curriculares; coordenadores dos projetos; critérios de seleção; formas de avaliação adotada; data da avaliação (seleção); e data da divulgação do resultado da seleção.

b) Edital com o resultado da seleção, com os nomes dos discentes aprovados (em ordem decrescente por componente curricular, as respectivas médias obtidas) e seus respectivos coordenadores de projetos;

c) Termo de Compromisso (nas formas de monitorias remunerada ou não remunerada/voluntária) assinado pelo discente, disponível nos Anexos I e II deste Edital;

d) Cópias coloridas, legíveis e sem brilho de:

1) RG e do CPF (*Ou documento de identificação com foto, no qual constem os números do RG e do CPF);

2) Comprovante de Residência (*Emitido nos últimos 03 meses anteriores à apresentação e apenas a parte que contenha o endereço);

3) Cartão bancário – apenas de conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (*Exigido apenas para monitoria na forma remunerada remunerada); e

e) Os Projetos de Monitoria (nas formas remunerada e não remunerada/voluntária) aprovados pelo departamento acadêmico, conforme o formulário obtido por meio do link: http://www.uern.br/controldepaginas/proegformularios/arquivos/0973formulario_de_projeto_pim.pdf.

7.2. Os documentos acima citados deverão ser enviados para o e-mail do SPF/PROEG (spf.proeg@uern.br) de uma única vez.

7.3. Os documentos dispostos na alínea “d” do item 7.1 deverão ser inseridos de acordo com o modelo disponível no Anexo IV deste Edital, o qual deve ser enviado juntamente com os documentos das alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do item 7.1. O preenchimento do referido documento deve conter as seguintes informações do monitor: nome (escrito em letras maiúsculas), contatos de e-mail e telefone (com DDD), data de nascimento e número do CPF.

7.4. Caso o departamento acadêmico constate a ausência de qualquer arquivo, deverá providenciar o reenvio deste e de todos os outros elencados no item 7.1 deste Edital, sendo considerados apenas os arquivos constantes no último e-mail enviado.

7.5. A ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 7.1 deste Edital e/ou descumprimento do prazo de envio destes ocasionará a não homologação do projeto de monitoria pelo SPF/PROEG.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DEMONITORIA

8.1. Os Projetos de Monitoria aprovados pelos departamentos acadêmicos ficarão sujeitos à homologação pelo SPF/PROEG, que os analisará conforme as previsões normativas contidas na Resolução no 52/2020-CONSEPE e as determinações deste Edital.

9 – DO RESULTADO DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DEMONITORIA

9.1. O resultado parcial do processo de homologação dos Projetos de Monitoria pelo SPF/PROEG será divulgado no dia 18 de dezembro de 2020, no Portal Eletrônico da UERN (<http://portal.uern.br>).

9.1. O resultado final do processo de homologação dos Projetos de Monitoria pelo SPF/PROEG será divulgado no dia 23 de dezembro de 2020, no Portal Eletrônico da UERN (<http://portal.uern.br>).

10 – DA INTERPOSIÇÃO DERECURSOS

10.1. Os autores dos projetos de monitoria não homologados pelo SPF/PROEG poderão interpor recurso administrativo, por meio do respectivo departamento acadêmico.

10.2. O recurso deverá ser encaminhado, apenas por e-mail (para o endereço eletrônico spf.proeg@uern.br), até o dia 21 de dezembro de 2020.

10.2. O resultado final dos recursos será publicado no Portal Eletrônico da UERN (<http://portal.uern.br>), no dia 22 de dezembro de 2020.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Caso o monitor selecionado assumira outra modalidade de estágio ou de bolsa acadêmica, bem como desista da monitoria, o departamento acadêmico deverá providenciar o seu imediato afastamento, comunicando o ocorrido, via memorando, ao SPF/PROEG, a fim de que seja procedida a sua substituição.

11.2. O SPF/PROEG não se responsabiliza por quaisquer problemas de natureza computacional que venham a acarretar o não cumprimento, pelos departamentos acadêmicos, dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.3. Cabe ao orientador encaminhar ao SPF/PROEG (para o endereço eletrônico spf.proeg@uern.br), no prazo indicado no Calendário Universitário, o Relatório Final do Projeto de Monitoria, conforme o modelo obtido por meio do link: http://www.uern.br/controldepaginas/proeg-formularios/arquivos/0973pim_formulario_de_relatorio_final.pdf, assim como os Registros de Frequência do Monitor (conforme modelo constante no Anexo III deste Edital).

11.4. Qualquer comunicado ou solicitação de informação referente ao presente certame deverá ser digitado ao SPF/PROEG, por meio de correspondência eletrônica enviada para o endereço spf.proeg@uern.br.

11.5. Em primeira instância, cabe ao SPF/PROEG resolver eventuais demandas pertinentes ao certame, observadas as normas constantes na Resolução no 52/2020-CONSEPE.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE, ouvidos, quando necessário, o SPF/PROEG e a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos.

11.7. Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos neste Edital, bem como, acompanhar todas as publicações pertinentes ao certame, disponíveis no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

11.8. O ato de inscrição no certame gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 23 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

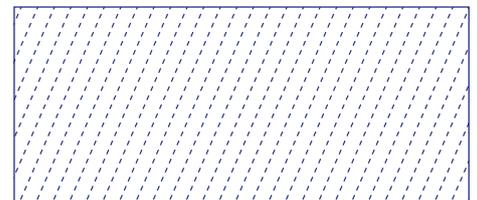
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo I - Edital nº 93/2020 – PROEG](#)

LINK: [Anexo II - Edital nº 93/2020 – PROEG](#)

LINK: [Anexo III - Edital nº 93/2020 – PROEG](#)

LINK: [Anexo IV - Edital nº 93/2020 – PROEG](#)



PROGEP**Edital nº 09/2020 – PROGEP/UERN****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A DIRETORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES INCLUSIVAS**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o artigo 37, IX da CRFB/1988;

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 346/2020 – GP/FUERN;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 085/2020-DAIN/REITORIA/UERN;

CONSIDERANDO o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público amparado no princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica nos autos do Processo nº 540/2020-UERN e 04410027.002041/2020-78;

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, conforme disposto abaixo:

1. DA FUNÇÃO, LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO E PERFIL DO CANDIDATO.

FUNÇÃO	LOCAL DE LOTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	AMPLA CON-CORRÊNCIA	PCD*	RT**	PERFIL DO CANDIDATO
Técnico Educacional Especializado - Ledor	DAIN - Campus Central	01	01	-	40h	-Ser maior de 18 anos; -Nível Médio completo; -Apresentar experiência comprovada na função de Técnico Educacional Especializado com atribuições de Ledor, devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado; -Inteligibilidade de textos na área de atuação específica; -Transmissão inteligível dos conteúdos; -Disponibilidade de horários, em dois turnos, diariamente, conforme demandas previamente estabelecidas pela Instituição; -Disponibilidade para deslocar-se, quando necessário, para as sedes dos Campi e Núcleos da UERN, para o atendimento às necessidades dos serviços e assuntos relacionados à área de Técnico Educacional Especial da UERN; -Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.
Técnico Educacional Especializado - Pedagogo	DAIN -Campus Avançado de Paudos Ferros	01	01	-	40h	- Ser maior de 18 anos; - Nível superior completo; - Apresentar experiência comprovada na função de Pedagogo, devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado; -Disponibilidade de horários, em dois turnos, diariamente, conforme demandas previamente estabelecidas pela Instituição; - Disponibilidade para deslocar-se, quando necessário, para as sedes dos Campi e Núcleos da UERN, para o atendimento as necessidades do serviço de Pedagogo; - Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.
Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	DAIN - Campus Central	01	01	-	40h	-Ser maior de 18 anos; - Nível Médio completo; -Comprovação do curso e/ou formação continuada na área de tradução e interpretação da LIBRAS, com a carga mínima de 60 horas, e/ou Prolibras – Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa; -Apresentar experiência comprovada na função de Tradutor/Intérprete devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado; -Disponibilidade de horários, em dois turnos, diariamente, conforme demandas previamente estabelecidas pela Instituição; -Disponibilidade para deslocar-se, quando necessário, para as sedes dos Campi e Núcleos da UERN, para o atendimento as necessidades dos serviços e assuntos relacionados à tradução e interpretação da LIBRAS na UERN; -Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.

*Pessoa com Deficiência

**Regime de Trabalho, em horas semanais

1.1. Atribuições do cargo**1.1.1 - Técnico Educacional Especializado – Ledor**

I - Auxiliar o docente e discente na escrita de apontamentos e observações nos, serviços e assuntos relacionados aos processos de aprendizagens;

II - Leitura de textos para pessoas com deficiências empregando-se as técnicas de leitura como: Entoação (altura e ritmo), descrição de imagens, gráficos, tabelas, fotos, etc, bem como ler avaliações e auxiliar no preenchimento de gabaritos;

III - Scanear, digitar e gravar textos em voz para mídias diversas (CD, DVD, etc);

IV - Auxiliar o docente e discente com deficiências na realização de pesquisas bibliográficas, documental e de campo, audiodescrição de imagens e ambientes;

V - Apoiar os discentes e docentes na produção de textos, observando a digitação e a normatização;

VI - Auxiliar o docente na escrita de apontamentos, observações em avaliações, textos e no preenchimento do diário (controle de frequência, notas e conteúdos);

VII - Outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.

1.1.2 - Técnico Educacional Especializado – Pedagogo

I - Auxiliar o docente e discente na escrita de apontamentos e observações nos, serviços e assuntos relacionados aos

processos de aprendizagens;

II- Investigar, prevenir e atuar pedagogicamente nos problemas que afetam o processo de aprendizagem humana, considerando a influência do meio/família/universidade e sociedade;

III- realizar assessoria pedagógica à comunidade acadêmica objetivando a melhoria e o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;

IV - apoiar as atividades relacionadas à inclusão e diversidade nos espaços da UERN;

V- auxiliar no acompanhamento de avaliação dos acadêmicos com deficiências e com necessidades educacionais especiais;

VI - viabilizar discussões, atividades, programas, junto à comunidade universitária, sobre o processo de articulação das ações curriculares, mediando e intervindo para que o acadêmico com necessidade especial seja foco permanente de reflexão da práxis educativa;

VII - elaborar e desenvolver Projetos de Intervenção Pedagógica, de extensão e de pesquisas na área da Inclusão e Diversidade no âmbito da UERN;

VIII - orientar professores na implementação de práticas pedagógicas inclusivas, e quanto à acessibilidade curricular, adaptações metodológicas e de avaliação;

IX - promover cursos, seminários, oficinas e capacitações

diversas que contemplem a temática inclusão, diversidade, acessibilidade e apoio educacional especializado;

X - outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.

1.1.3 - Intérprete de Língua Brasileira de Sinais

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdos cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e

V - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

2. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Publicação do Edital: 23/10/2020 (no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)). O Edital será publicado, também,

no Jornal Oficial da FUERN - JOUERN.

2.2. Para se inscrever o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço selecao.progep@uern.br, com o Título: Inscrição Edital 09/2020.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, juntamente com os documentos constantes no item 2.4. deste Edital, todos digitalizado no formato PDF.

2.3. Taxa de inscrição

2.3.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8, somente na forma de transferência bancária.

2.4. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição:

2.4.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF para o e-mail: selecao.progep@uern.br

a. Ficha de inscrição (anexo I), preenchida e assinada;

b. RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

c. Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.3 deste Edital;

2.4.2. Os documentos do item "b" devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.4.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.5. Período e horário das inscrições

2.5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail selecao.progep@uern.br, iniciando as 07:00h do dia 24/10/2020 e encerrando às 23:59 do dia 03/11/2020.

2.6. Homologação das inscrições

2.6.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN <http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), no dia 04/11/2020.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente processo seletivo consistirá de três fases distintas: Teste Prático, Entrevista e Análise de Currículo, a serem organizadas pelo respectivo setor de lotação, conforme disposto abaixo:

Primeira etapa: TESTE PRÁTICO, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 3.2.

Segunda etapa: ENTREVISTA, de caráter eliminatório e classificatório, nesta fase o candidato será avaliado individualmente levando-se em conta as ações a serem desenvolvidas na área de atuação para a qual está concorrendo.

Terceira etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva.

3.2. Teste prático

Os testes práticos ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Google Meet) - link <https://meet.google.com/zoi-bmbq-grm?pli=1&authuser=0>, conforme descrito abaixo:

FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO	DURAÇÃO DO TESTE	OBJETO DA AVALIAÇÃO
Técnico Educacional Especializado - Ledor	05/11/2020 às 08:00	Até 50 minutos	- Os candidatos participarão da avaliação dos conhecimentos técnicos, no que diz respeito a capacidade de Leitura, em conformidade com as atribuições técnicas para a função em questão. Serão avaliadas as seguintes competências: competência Técnica e comunicativa, clareza na leitura de textos, observados os seguintes aspectos: pontuação, imparcialidade, entoação (altura e ritmo), descrição de imagens, gráficos, tabelas, fotos, etc;
Técnico Educacional Especializado - Pedagogo	Não haverá teste prático para este cargo	-	-
Interprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	06/11/2020 às 08:00	Até 50 minutos	Os candidatos participarão da avaliação dos conhecimentos técnicos, no que diz respeito a capacidade de traduzir e interpretar a LIBRAS, em conformidade com as atribuições técnicas para a função em questão, utilizando como referência bibliográfica - Libras em Estudo: Formação de Profissionais (Neiva de Aquino Albres e Sylvia Lia Grespan Neves-Orgs.), bem como um vídeo com assuntos da atualidade em LIBRAS. Serão avaliadas as seguintes competências: competência Técnica e comunicativa, Tradução da interpretação das duas línguas (LIBRAS-Língua Portuguesa-LIBRAS), de maneira simultânea, consecutiva e nas modalidades escrita e oral e responder a questionamentos com base no teste prático de tradução e interpretação da LIBRAS.

3.2.1. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a plataforma Google Meet, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário.

3.2.2. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma para a apresentação na hora designada para o início do

Teste Prático.

3.2.3. A avaliação do Teste Prático será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal.

3.2.4. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado do Teste Prático.

3.2.4. A sequência dos testes práticos será definida pela Banca Examinadora no início do horário previsto para realização do teste.

3.3. Entrevista

3.3.1. As entrevistas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Google Meet) - link <https://meet.google.com/zoi-bmbq-grm?pli=1&authuser=0>, de acordo com a área de atuação indicada no item 1, conforme cronograma abaixo:

FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
Técnico Educacional Especializado - Ledor	10/11/2020 às 08:00
Técnico Educacional Especializado - Pedagogo	11/11/2020 às 08:00
Interprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	12/11/2020 às 08:00

3.3.2. A referida etapa será de caráter eliminatório e classificatório.

3.3.3. Na entrevista o candidato será avaliado individualmente levando-se em conta as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.3.4. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma para a apresentação na hora designada para o início da Entrevista.

3.3.5. A sequência de realização das entrevistas será definida pela Banca Examinadora no início do horário previsto para realização da entrevista.

3.3.6. Para a entrevista o candidato deverá apresentar Documento de Identidade com foto.

3.4. Do resultado do Teste Prático e da Entrevista

3.4.1. O resultado do Teste Prático e da entrevista será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uernselecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 16 de novembro de 2020.

3.5. Análise de currículo

3.5.1. Os candidatos aprovados no Teste Prático e Entrevista deverão enviar o Currículo exclusivamente para o e-mail do setor de lotação para o qual concorre a vaga, conforme discriminado abaixo, com a documentação comprobatória na ordem do currículo, até as 23:59h do dia 18 de novembro de 2020.

Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN: dain@uern.br

3.5.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio do currículo para o e-mail do setor de lotação dentro do prazo estabelecido.

3.5.3. A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de experiência, formação e aperfeiçoamento profissional.

3.5.4. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,00 (dez), de acordo com o anexo II.

3.6. Resultado preliminar

3.6.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uernselecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 24 de novembro de 2020.

3.7. Dos recursos

3.7.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.7.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do Departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.5.1), com cópia para selecao.progep@uern.br com o assunto Recurso Edital 09/2020 (curso/unidade acadêmica).

3.7.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.7.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.7.5. A comissão avaliadora terá 01 (um) dia útil para julgar os recursos e enviar o resultado à Progep para publicação;

3.7.6. A Progep terá 01 dia útil para divulgar o resultado da análise dos recursos no Portal da UERN.

3.8. Resultado Final

O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), e no Jornal Oficial da FUERN - Jouern, tendo previsão de publicação em 04 de dezembro de 2020.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;

b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;

d) Professores/Técnicos provisórios, regidos por contrato temporário ou por prazo determinado;

e) Ex-orientadores ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

4.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado à instituição pública de ensino superior.

4.3. O avaliador deve ter escolaridade mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

4.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Nota Final de cada candidato será obtida através da média aritmética das notas obtidas em cada fase.

5.2. O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificado(a);

5.3. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota na Entrevista;
- 2) maior pontuação na análise de Currículo;
- 3) maior idade.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

6.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

6.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

6.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

6.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

6.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

6.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

6.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

7.2. A Remuneração inicial para o servidor contratado é fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

7.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos setores de lotação, obedecido à jornada de trabalho.

7.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

7.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da Lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

7.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

7.7. Os(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para assumir as atividades propostas pelo Departamento, dentro do limite de carga horária expressa em contrato, envolvendo, inclusive atividades em Núcleos Avançados de Educação Superior.

7.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

7.9. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

7.9.1. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação Lato sensu, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

7.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 2.1.

7.11. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de técnicos especializados, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

7.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora.

7.13. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

Mossoró/RN, 23 de outubro de 2020

Jessica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

LINK: [Anexo I - Edital nº 09/2020 – PROGEP/UERN](#)

Edital nº 10/2020 – PROGEP/UERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE REVISOR DE TEXTO PARA A AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o artigo 37, IX da CRFB/1988;

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 346/2020 – GP/FUERN;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº Memorando nº 7/2020/UERN - AGECOM/UERN - CHEFIA DE GABINETE/UERN - REITORIA;

CONSIDERANDO o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público amparado no princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica nos autos do Processo nº 04410005.001291/2020-49;

CINSIDERANDO a garantia de dotação orçamentária prévia conforme processo 04410027.002406/2020-64;

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, conforme disposto abaixo:

1. DA FUNÇÃO, LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO E PERFIL DO CANDIDATO.

Função: Técnico Especializado – Revisor de Textos

Local de Lotação: AGECOM – Reitoria

Número de Vagas: 01

Vagas reservadas à pessoa com deficiência: -

Regime de Trabalho: 40h

1.1. Perfil do Candidato

6. Ser maior de 18 anos;

7. Escolaridade comprovada mínima de Ensino Superior completo em Letras;

8. Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, dois anos na função de revisor de texto jornalísticos, devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado;

9. Disponibilidade de horário de acordo com as demandas do setor;

10. Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.

1.2. Atribuições

a) Revisão de textos jornalísticos e/ou publicitários, produzidos pela Agência de Comunicação da UERN, nas diferentes plataformas;

b) Revisão de documentos oficiais produzidos pela Agência de Comunicação e/ou Reitoria da UERN;

c) Elaboração e/ou atualização do Manual de Redação da UERN;

d) Outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.

2. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Publicação do Edital: 23/10/2020 (no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)). O Edital será publicado, também, no Jornal Oficial da FUERN - JOUERN.

2.2. Para se inscrever o candidato deverá enviar um e-mail, exclusivamente, para o endereço selecao.progep@uern.br, com o Título: Inscrição Edital 10/2020.

2.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá enviar a ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, juntamente com os documentos constantes no item 2.4. deste Edital, todos digitalizados no formato PDF.

2.3. Taxa de inscrição

2.3.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8, somente na forma de transferência bancária.

2.4. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição:

2.4.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF para o e-mail: selecao.progep@uern.br

a. Ficha de inscrição (anexo I), preenchida e assinada;

b. RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

c. Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.3 deste Edital;

2.4.2. Os documentos do item “b” devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.4.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.5. Período e horário das inscrições

2.5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail selecao.progep@uern.br, iniciando as 07:00h do dia 24/10/2020 e encerrando às 23:59 do dia 03/11/2020.

2.6. Homologação das inscrições

2.6.1. A homologação das inscrições será publicada

no Portal da UERN <http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>, no dia 04/11/2020.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente processo seletivo consistirá de duas fases distintas: Entrevista e Análise de Currículo, a serem organizadas pelo respectivo setor de lotação, conforme disposto abaixo:

Primeira etapa: ENTREVISTA, de caráter eliminatório e classificatório, nesta fase o candidato será avaliado individualmente levando-se em conta as ações a serem desenvolvidas na área de atuação para a qual está concorrendo.

Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva.

3.2. Entrevista

3.2.1. As entrevistas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Google Meet), de acordo com a área de atuação indicada no item 1, conforme cronograma abaixo:

FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
Técnico Especializado – Revisor de Texto	09/11/2020 – 08:00h

3.2.2. A referida etapa será de caráter eliminatório e classificatório.

3.2.3. Na entrevista o candidato será avaliado individualmente levando-se em conta as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.2.4. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma para a apresentação na hora designada para o início da Entrevista.

3.2.5. Para a entrevista o candidato deverá apresentar Documento de Identidade com foto.

3.2.6. O link para realização da entrevista será disponibilizado ao candidato pela Banca Examinadora 24 horas antes da realização da etapa.

3.2.7. A Banca examinadora irá enviar o link de acesso, para realização da entrevista, para o e-mail utilizado pelo candidato no ato de sua inscrição no presente processo seletivo.

3.2.8. A sequência de realização das entrevistas será definida pela Banca Examinadora no início do horário previsto para realização da entrevista.

3.3. Do resultado da Entrevista

3.4.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uernselecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 16 de novembro de 2020.

3.4. Análise de currículo

3.4.1. Os candidatos aprovados na Entrevista deverão enviar o Currículo, exclusivamente para o e-mail do setor de lotação para o qual concorre a vaga, conforme discriminado abaixo, com a documentação comprobatória na ordem do currículo, até as 23:59h do dia 18 de novembro de 2020.

Agência de Comunicação – AGEKOM: agekom@uern.br

3.4.2. A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de experiência, formação e aperfeiçoamento profissional.

3.4.3. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,00 (dez), de acordo com o anexo II.

3.5. Resultado preliminar

3.5.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uernselecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 24 de novembro de 2020.

3.6. Dos recursos

3.6.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da análise de Currículo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.6.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.4.1),

com cópia para seleção.progep@uern.br com o assunto Recurso Edital 10/2020 (curso/unidade acadêmica).

3.6.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.6.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.6.5. A comissão avaliadora terá 01 (um) dia útil para julgar os recursos e enviar o resultado à Progep para publicação;

3.6.6. A Progep terá 01 dia útil para divulgar o resultado da análise dos recursos no Portal da UERN

3.7. Resultado Final

O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), e no Jornal Oficial da FUERN – Jouern, tendo data prevista de publicação até dia 04 de dezembro de 2020.

3.8. Cronograma

FASE	PRAZO
Publicação do Edital	23/10/2020
Período de inscrições	24/10/2020 a 03/11/2020
Homologação das inscrições	04/11/2020
Entrevistas	09/11/2020
Resultado das entrevistas	16/11/2020
Envio dos currículos ao setor de lotação	Até as 23:59h do dia 18/11/2020
Análise dos currículos	19/11/2020 e 20/11/2020
Resultado preliminar	24/11/2020
Recursos	25/11/2020
Resultado dos recursos	27/11/2020
Resultado Final	04/12/2020 (Data provável)
Convocação dos aprovados	04/12/2020 (Data provável)

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- Professores/Técnicos provisórios, regidos por contrato temporário ou por prazo determinado;
- Ex-orientadores ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

4.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado à instituição pública de ensino superior.

4.3. O avaliador deve ter escolaridade mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

4.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Nota Final de cada candidato será obtida através da média aritmética das notas obtidas em cada fase.

5.2. O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificado(a);

5.3. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- maior nota na Entrevista;
- maior pontuação na análise de Currículo;
- maior idade.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

6.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do

Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

6.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

6.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 6.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

6.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

6.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

6.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 6.3, 6.4 e 6.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 6.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

6.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

7.2. A Remuneração inicial para o servidor contratado é fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

7.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos setores de lotação, obedecido à jornada de trabalho.

7.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

7.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

7.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

7.7. Os(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para assumir as atividades propostas pelo Departamento, dentro do limite de carga horária expressa em contrato, envolvendo, inclusive atividades em Núcleos Avançados de Educação Superior.

7.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

7.9. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela

Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

7.9.1. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação Lato sensu, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

7.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 2.1.

7.11. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de técnicos especializados, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

7.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora.

7.13. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

Mossoró/RN, 23 de outubro de 2020
 Jessica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
 Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
 Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

LINK: [Anexos - Edital nº 10/2020 – PROGEP/UERN](#)



Edital nº 01/2020 – PROGEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

Considerando a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do processo nº 451/2020;

Considerando a necessidade de substituir docentes que foram afastados em decorrência de Vacância do cargo, decorrente de aposentadoria, falecimento, demissão ou exoneração, nos termos da alínea 'a', inciso I do art. 2º da Lei nº 9939/2015;

Considerando o Parecer nº 49/2020 da Assessoria Jurídica (Processo nº 412/2020), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público;

Considerando o Processo SEI 04410063.001000/2020-28, que trata de rescisão contratual da Profª. Antônia Wigna de Almeida Ribeiro;

Considerando a Resolução nº 028/2020 – CONSEPE que determina o início do ano letivo 2020 da UERN e altera as atividades acadêmicas referentes ao semestre letivo 2020.1, aprovadas pela resolução nº 01/2020 – CONSEPE.

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2020.1.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, bem como, por meio de envio de e-mail e/ou ligação telefônica, conforme dados obtidos na ficha de inscrição, bem como pelo Portal da UERN.

É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº

01/2020 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 01/2020 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O SEMESTRE 2020.1

O(A) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progеп@uern.br, a partir do dia 26/10/2020, até às 18:00h do dia 29/10/2020.

2.1 – Para candidatos aprovados para o Campus Central: Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 04/11/2020, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS – Candidatos Campus Central

Campus Central
 Diretoria de Pessoal - PROGEP
 Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220
 Mossoró/RN
 E-mail: legislacao.progеп@uern.br

3 – DOS (AS) CONVOCADOS (AS):

3.1) Campus Central – Mossoró/RN
 CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Contábeis/CC
 FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Bacharel em Ciências Contábeis
 REGIME DE TRABALHO: 40h
 e-mail: dcc@uern.br
 6. Jocykleber Meireles de Souza

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2020.
 Profª. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
 Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

LINK: [Anexos - Edital nº 01/2020 – PROGEP](#)

PRAE

Edital nº 33/2020 – PRAE/FUERN

TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN, conforme quadro de vagas abaixo:

SETOR	VAGAS	CURSO	REQUISITOS
Assessoria Jurídica	02 Vagas	Direito	- Estar matriculado e cursando o curso de Direito; -Ter concluído as duas disciplinas de Direito Administrativo (Direito Administrativo I e II).
Agência de Comunicação (AGECOM)	01 Vaga	Ciências da Computação	- Estar matriculado e cursando o curso de Ciência da Computação da UERN Natal; -Ter sido aprovado(a) da disciplina de Estrutura de Dados.
Diretoria de Assuntos Institucionais (DAINT)	01 Vaga	Letras – Inglês	- Estar matriculado e cursando entre o 5º e o 7º período do curso de Letras Língua Inglesa; - Possuir nível intermediário de fluência na Língua Inglesa;
Departamento de Desenvolvimento Organizacional (DDO)	01 Vaga	Comunicação Social	Estar matriculado e cursando o curso de Comunicação Social

Departamento de Desenvolvimento Organizacional (DDO)	01 Vaga	Ciências da Computação	Estar matriculado e cursando o curso de Ciência da Computação
--	---------	------------------------	---

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas para Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a) no âmbito da UERN, conforme quadro supracitado.

As atividades do estágio serão realizadas de forma remota, enquanto as atividades acadêmicas presencias no âmbito da UERN estiverem suspensas.

O candidato deverá possuir computador ou equipamento equivalente com acesso à internet para desenvolver as atividades do estágio.

1.4. A seleção será realizada sob a responsabilidade da PRAE.

1.5. A seleção para o estágio será constituída das seguintes etapas:

- Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN;
- Entrevista on-line.

1.6. A duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogado por igual período, exceto para os alunos que estejam cursando último período.

1.7. A jornada de atividade para o estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

1.8. O estagiário receberá uma contraprestação mensal em forma de bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como o pagamento de auxílio-transporte correspondente à R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.9. Caberá à UERN a contratação de seguro de vida para o estagiário.

2.0. Cronograma das etapas da seleção:

ETAPA	DATA
Inscrições	23/10/2020 à 27/10/2020
Publicação do Edital de Inscritos e convocação para entrevistas	28/10/2020
Entrevistas dos Candidatos	29/10/2020 e 30/10/2020

Divulgação Preliminar do Resultado	31/10/2020
Prazo para Recurso	01/11/2020
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final	03/11/2020
Divulgação do Resultado Final no JOUERN	06/11/2020

2 - DAS INSCRIÇÕES

- O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 15/2017 - CONSEPE.
- As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/iu8ba9eisKcKEcUc6>, no período de 23/10/2020 à 27/10/2020.
- Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.
- São requisitos para inscrição:
 - Estar regularmente matriculado na UERN e frequentando os cursos de graduação, conforme quadro de vagas supracitado;
 - ter disponibilidade de um período do dia livre, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.
- No ato da inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos no formulário eletrônico de inscrição:
 - Anexar cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;
 - Anexar histórico escolar do curso de graduação;
 - Anexar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);
 - Declarar que aceita regras pertinentes à seleção através de opção constante no formulário de inscrição;
 - Anexar currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);

3 - DA SELEÇÃO

- Para efeito de seleção e atribuição de Nota do Candidato (NC), será avaliado o currículo, histórico acadêmico da UERN e a entrevista conforme quadro abaixo:

Curriculum - Cursos Diversos	1,0
Curriculum - Cursos relacionados à área	1,0
Histórico (aprovações e reprovações) – IRA	2,0
Entrevista técnica - Conhecimento técnico para a vaga	3,0
Entrevista subjetiva	3,0

- As entrevistas serão realizadas pela plataforma Google Meet, nos dias 29 e 30/10/2020, em horário a ser estabelecido no edital de convocação para entrevista.
- O candidato receberá o link para entrevista através do e-mail e Whatsapp cadastrados no ato da inscrição.
- O candidato que não comparecer a entrevista através do acesso ao link encaminhado no dia e horário previamente estabelecido será desclassificado.
- Haverá uma tolerância de 05 (cinco) minutos do horário divulgado para entrevista, caso o candidato não compareça nesse prazo não haverá segunda chance ou remarcação de horário.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Os candidatos serão classificados na ordem decrescente, a partir da maior Nota do Candidato (NC).
- Na hipótese de empate na Nota do Candidato, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - Possuir a maior idade;
 - Possuir a maior carga horária cursada.
- Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista, conforme item 3.4.

5 - DO RECURSO

- O candidato que deseja interpor recurso poderá fazê-lo por meio do link <https://forms.gle/g9KFB1JVReWDeXgUA>, na data de 01/11/2020.
- O resultado dos recursos será divulgado no dia 03/11/2020.

6 - DO RESULTADO FINAL

- O resultado da seleção será divulgado no dia 06/11/2020 no JOUERN e no portal da UERN.
- O início do estágio ocorrerá após a publicação do resultado e do contrato de estágio estabelecido.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
- É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
- O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.
- As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.
- O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.

7.7. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail sec.prae@uern.br.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

Mossoró-RN, 20 de outubro de 2020.

Clézia da Rocha Barreto

Chefe do Setor de Estágios e Convênios

Portaria Nº 0277/2019 – GR/UERN

Séphora Edite Nogueira do Couto Borges

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 0401/2018-GR/UERN

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Edital nº 03/2020 - CCEPD

A Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos da Resolução n.º 19/2007-CD; Considerando o Parecer Jurídico Favorável, exarado nos autos do processo nº 04410265.000502/2020-65;

RESOLVE:

Tornar público o processo para Avaliação de Estágio Probatório de servidores docentes desta Instituição, ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, admitidos entre os meses de Janeiro e fevereiro de 2018.

1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

- O Processo de Avaliação de Estágio Probatório Docente será realizado em única etapa, conduzido pela Comissão Central de Estágio Probatório e por Subcomissões constituídas por membros lotados na Unidade Acadêmica de Lotação do professor avaliado;
- A Avaliação de que trata o presente edital deverá observar o desempenho do docente durante o período de estágio probatório e ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início do processo, sendo diferenciada de acordo com a titulação do(a) professor(a) avaliado(a), em consonância com a titulação exigida no edital que divulgou as normas do Concurso Público de Provas e Títulos no qual o docente foi aprovado;
- O Processo de Avaliação de Estágio Probatório Docente será efetuado por meio da aplicação de Instrumentos de Avaliação, Questionários I e II, bem como, pela análise do Currículo Lattes, no qual conste os títulos/atividades referentes aos 03 (três) anos correspondentes ao período de exercício do docente na UERN;
- O Questionário I (QI) avaliará as atividades de Ensino de Graduação, e será aplicado ao Corpo Docente, conforme estabelecido no Art. 8º da supracitada resolução, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela subcomissão de avaliação.
- O Questionário II (QII) avaliará as atividades exercidas pelo docente no Departamento Acadêmico, conforme estabelecido no Art. 8º da supracitada resolução;
- A análise do Currículo Lattes será feita pela Comissão Central e pontuará as atividades de pesquisa e extensão, conforme Questionário III (QIII), da supracitada resolução.

2. DOS DOCENTES EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

- Serão consideradas como tempo de efetivo exercício para efeito de contagem de tempo de estágio probatório, as condições previstas nos artigos 111 e 116 da Lei Complementar nº 122/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas do Rio Grande do Norte.
- Serão avaliados os docentes que estão em efetivo exercício na UERN, com ingresso nos meses de Janeiro e fevereiro de 2018, conforme relação elencada abaixo:

MATR.	ADMIS-SÃO	NOMES	LOTAÇÃO	DEPTO.	CLASSE DE ADMISSÃO
12588-1	31/01/18	JÉSSICA DANTAS DE SÁ TINOCO	CAC	ENFERMAGEM	ASSISTENTE
12595-4	29/01/18	FRANCISCO EDSON GONÇALVES LEITE	CAMEAM	LETRAS ESTRANGEIRAS	ASSISTENTE
12615-2	02/02/18	MICHEL DE LUCENA COSTA	CAMEAM	LETRAS ESTRANGEIRAS	ASSISTENTE
12614-4	06/02/18	RODRIGO JACOB MOREIRA DE FREITAS	CAMEAM	ENFERMAGEM	ASSISTENTE
12627-6	08/02/18	VANESSA BASTOS LIMA	CAMEAM	LETRAS VERNACULAS	ASSISTENTE
12632-2	12/01/18	SAMUEL PENTEADO URBAN	CAP	EDUCAÇÃO	ASSISTENTE

12610-1	31/01/18	BEATRIZ PAZINI FERREIRA	CAP	LETRAS	ASSISTENTE
12625-0	05/02/18	KAMILA COSTA DE SOUSA	CAP	EDUCAÇÃO	ASSISTENTE
12616-0	05/02/18	YURI DANTAS DOS SANTOS	CAP	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ASSISTENTE
12606-3	26/01/18	FRANCISCA ELIZONETE DE SOUZA LIMA	CAWSL	GEOGRAFIA	ASSISTENTE
12622-5	19/02/18	IONARA JANE DE ARAUJO	CAWSL	CIÊNCIAS ECONOMICAS	ASSISTENTE
12607-1	26/01/18	ROSEANO MEDEIROS DA SILVA	FACEM	GESTÃO AMBIENTAL	ADJUNTO
12619-5	05/02/18	ANNE KATHERINE DE HOLLANDA BEZERRA ROSADO	FACEM	GESTÃO AMBIENTAL	ADJUNTO
12608-0	26/01/18	CARLOS MENANDRO DE LIMA FIRMINO	FACS	CIÊNCIAS BIOMÉDICAS	AUXILIAR
12631-4	12/02/18	CLÁUDIA LEITE ROLIM MOREIRA	FACS	CIÊNCIAS BIOMÉDICAS	AUXILIAR
12589-0	26/01/18	FRANCISCO EMILIO SIMPLICIO DE SOUZA	FAEF	EDUCAÇÃO FÍSICA	ASSISTENTE
12594-6	26/01/18	CINTIA MIKAELLE CUNHA DE SANTIAGO NOGUEIRA	FAEN	ENFERMAGEM	ASSISTENTE
12590-3	26/01/18	KALIDIA FELIPE DE LIMA COSTA	FAEN	ENFERMAGEM	ASSISTENTE
12605-5	29/01/18	GUTEMBERG HENRIQUE DIAS	FAFIC	GEOGRAFIA	ASSISTENTE
12623-3	06/02/18	FERNANDA BOTO PAZ ARAGAO	FAFIC	COMUNICAÇÃO SOCIAL	ASSISTENTE
12628-4	09/02/18	JUNIA MARA DIAS MARTINS	FAFIC	COMUNICAÇÃO SOCIAL	ASSISTENTE
12617-9	02/02/18	DANIEL AUGUSTO DE LIMA MARIANO	FALA	ARTES	ASSISTENTE
12620-9	05/02/18	ANDERSON HENRIQUE SIMÕES DE ARAUJO	FALA	ARTES	ASSISTENTE
12621-7	05/02/18	MARCOS PAULO DE AZEVEDO	FALA	LETRAS VERNÁCULAS	ASSISTENTE
12454-0	09/02/18	ISAAC JALES COSTA SOUZA	FANAT	MATEMÁTICA	ASSISTENTE
12629-2	22/02/18	AYLLA GABRIELE PAIVA DE ARAUJO	FANAT	MATEMÁTICA	ASSISTENTE

12599-7	29/01/18	EMANUELA RUTILA MONTEIRO CHAVES	FE	EDUCAÇÃO	ASSISTENTE
12592-0	29/01/18	MARIA CARMEM SILVA BATISTA	FE	EDUCAÇÃO	ASSISTENTE
12613-6	06/02/18	ALEX CARLOS GADELHA	FE	EDUCAÇÃO	ASSISTENTE

3. DO CALENDÁRIO DE AVALIAÇÃO:

3.1. O Departamento Acadêmico deverá encaminhar à Comissão Central, os nomes dos membros que comporão a subcomissão de avaliação do(s) docente(s) lotado(s) no respectivo Departamento, nos termos do inc. II, art. 4º da Resolução nº 19/2007 - CD;

3.2. O Docente avaliado deverá preencher, 24/10/2020 a 03/11/2020, o questionário QIII, disponível em link encaminhado pela Comissão Central.

3.2.1. Durante o processo de preenchimento do formulário será solicitado ao docente que forneça o de link para acesso ao seu currículo Lattes, bem como o envio da documentação comprobatória escaneada, em arquivo único, referente às atividades desenvolvidas a partir da data de admissão na UERN, em ordem cronológica, por segmento elencado no Questionário III;

3.3. O não cumprimento do disposto no item 3.2 deste edital, sem justificativa comprovada e devidamente protocolada junto à Comissão Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do dia 04/11/2020, implicará em exoneração imediata do professor avaliado;

3.4. A subcomissão de Avaliação deverá identificar as turmas às quais o questionário I será aplicado e disponibilizar aos discentes o link para preenchimento do referido questionário entre os dias 26/10/2020 a 13/11/2020.

3.5. A subcomissão deverá aplicar os questionários QII entre os dias 26/10/2020 a 13/11/2020, encaminhando o relatório parcial e seus anexos à Comissão Central, até o dia 20/11/2020, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

3.6. A data provável para divulgação do Relatório Final do Processo de Avaliação de que trata o presente edital é 04/12/2020, no Jornal Oficial da FUERN e no site da UERN www.uern.br.

4. DOS RECURSOS:

4.1. Ao docente avaliado que obtiver conceito INSATISFATÓRIO, caberá recurso junto à Comissão Central de Estágio Probatório Docente, devidamente fundamentado e comprovado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do relatório final do processo;

4.2. O recurso deverá ser julgado pela Comissão Central num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do protocolo de recebimento do recurso pela citada comissão;

4.3. Havendo recursos, a data provável para divulgação do Resultado Final será 28/12/2020.

4.4. Ao professor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO que não impetrar recurso, ou que o mesmo for julgado improcedente, caberá exoneração do cargo, por meio de Portaria do Reitor, no prazo máximo de 05(cinco) dias após conclusão de todo o processo.

4.5. Os casos omissos neste edital e na Resolução 19/2007- CD serão julgados pelo Conselho Diretor, obedecendo à estrutura hierárquica da UERN, em conformidade com seus Estatuto e Regimento interno.

Mossoró/RN, 23/10/2020

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira

Presidente da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD

Edital nº 03/2020 - COMISSÃO ELEITORAL/CAN/UERN, de 19 de outubro de 2020.

A Comissão Eleitoral/CAN/UERN, designada pela Portaria-SEI nº. 154, de 16 de julho de 2020, com publicação no Jornal Oficial da UERN - JOUERN, em 14 de agosto de 2020, Ano II, Nº. 043, página nº. 08, com fulcro na Resolução nº. 14/2020 - CONSUNI, de 28 de julho de 2020, e do Edital nº 001/2020 - Comissão Eleitoral/CAN/UERN, de 11 de setembro de 2020, torna públicas as listas dos eleitores aptos ao exercício do voto na consulta eleitoral, de 23 de novembro de 2020, para a indicação de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Natal, para o quadriênio 2020-2024.

I - DAS LISTAS DE ELEITORES

Art. 1º As listas de eleitores dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente foram elaboradas em consonância com o disposto nos artigos 35, 36, 37 e 38 da Resolução nº. 14/2020-CONSUNI e nos itens 3.1 e 3.2 do Edital nº. 001/2020 - Comissão Eleitoral/CAN/UERN, de 11 de setembro de 2020, conforme anexos a este edital.

II - DA IMPUGNAÇÃO ÀS LISTAS DE ELEITORES

Art. 2º Em consonância com o disposto no item 3.4 do Edital nº. 001/2020 - Comissão Eleitoral/CAN/UERN, fica definido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação do presente edital no JOUERN, para apresentação de impugnação às listas de eleitores aptos ao exercício do

voto na consulta eleitoral, de 23 de novembro de 2020, para a indicação de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Natal, para o quadriênio 2020-2024, bem como fica facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa, em igual prazo, contado de sua notificação.

Art. 3º As impugnações às listas de eleitores deverão ser apresentadas, por qualquer eleitor, à Comissão Eleitoral, via endereço eletrônico comissao.natal@uern.br, devidamente fundamentadas, juntando os documentos que entender necessários dentro do prazo estabelecido.

Art. 4º Em sendo apresentada impugnação, caberá à Comissão Eleitoral enviar e-mail ao órgão responsável pela expedição da lista e ao(a) impugnante, notificando-os sobre seu teor, datas e procedimentos constantes nos itens 3.4 ao 3.6 do Edital nº. 001/2020 - Comissão Eleitoral/CAN/UERN.

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 19 de outubro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI 154/2020

Profª. Irene de Araújo van den Berg Silva

Presidente

TNS Ivana Soares Barros

Secretária

Prof. Dácio Michel da Cruz Souza

Profª. Márcia de Oliveira Pinto

Prof. Valdicley Euflausino da Silva

TNS Tiago Otacílio Pinto de Lima

Discente Jardenson Ferreiras de Freitas

LINK: [Lista de docentes permanentes](#)

LINK: [Lista de técnicos permanentes](#)

LINK: [Lista de técnicos temporários](#)

LINK: [Lista de alunos da graduação](#)

DEPARTAMENTOS

Portaria nº 05/2020 – DGE/FAFIC, de 15 de outubro de 2020.

Designa Comissão Eleitoral para chefe de Departamento.

O Chefe pró-tempore do Departamento de Geografia (DGE), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de realização de eleições para chefe e subchefe do Departamento de Geografia; CONSIDERANDO aprovação da plenária em reunião departamental realizada no dia primeiro de outubro de 2020; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410195.000142/2020-72,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Eleitoral para realização do pleito de chefe e subchefe do

Departamento: Francisco das Chagas Silva (Docente do Departamento de Geografia), matrícula 01108-8; Marcílio Lima Falcão (Vice-Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais), matrícula 05375-9; João Freire Rodrigues (Chefe do Departamento de Ciências Sociais e Política), matrícula 01815-5; Leonardo Cândido Rolim (Chefe do Departamento de História), matrícula 12259-9; Bárbara Nóbrega de Miranda (Técnico Administrativo de Nível Superior), matrícula 13024-9; Clelio Igor Maia da Cunha (Discente do Curso de Geografia), matrícula 01900038-3. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró, 15 de outubro de 2020.

Prof. Fábio Ricardo Silva Beserra

Chefe do Departamento de Geografia - DGE/FAFIC/UERN

Portaria-SEI nº 497, de 13 de outubro de 2020.

Reconstituir Fórum Integrado de Ensino dos Bacharelados – FIEB, no âmbito do Curso de Graduação em Enfermagem do Campus Avançado de Caicó.

A DIRETORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO o Artigo 5º da Resolução Nº 55/2013 – CONSEPE, de 11/12/2013; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410213.000030/2020-56,

RESOLVE:

Art. 1º – Reconstituir o Fórum Integrado de Ensino dos Bacharelados – FIEB no âmbito do Curso de Graduação em Enfermagem do Campus Avançado de Caicó, com a seguinte composição:

Marcelly Santos Cossi – Coordenadora de Estágio do Curso; Raquel Mirtes Pereira da Silva – Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE);

Maria Isabel da Conceição Dias Fernandes – Supervisor Acadêmico de Estágio do Curso; Aleson Artur Oliveira – Discente titular;

Rayonara Medeiros de Azevedo – Discente suplente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Profª. Drª. Shirlene Santos Mafra Medeiros

Diretora do Campus Avançado de Caicó

Portaria-SEI nº 499, de 13 de outubro de 2020.

Reconstituir Fórum Integrado de Ensino das Licenciaturas – FIEL, no âmbito do Curso de Graduação em Enfermagem do Campus Avançado de Caicó.

A DIRETORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO o Artigo 5º da Resolução Nº 56/2013 – CONSEPE, de 11/12/2013; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410213.000030/2020-56,

RESOLVE:

Art. 1º – Reconstituir o Fórum Integrado de Ensino das Licenciaturas – FIEL no âmbito do Curso de Graduação em Enfermagem do Campus Avançado de Caicó, com a seguinte composição:

Marcelly Santos Cossi – Coordenadora de Estágio do Curso; Crystyanne Samara Miranda Holanda da Nóbrega – Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE); Roberta Kaliny de Souza Costa – Supervisora Acadêmico de Estágio do Curso;

Henrique Marcelino Ovídio de Oliveira – Discente titular; Paula Renata da Cunha – Discente suplente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Profª. Drª. Shirlene Santos Mafra Medeiros

Diretora do Campus Avançado de Caicó

Portaria-SEI nº 510, de 15 de outubro de 2020.

Reconstitui comissão para proceder a seleção, distribuição e acompanhamento de bolsas de estudos para alunos do Mestrado Profissional em Filosofia/ UERN.

A DIRETORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO a Portaria nº 09/2018 – CaC/UERN;

CONSIDERANDO o Artigo 15, inciso VII do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410226.000075/2020-81,

RESOLVE:

Art. 1º – Reconstituir, no âmbito do Campus Caicó, a comissão para proceder a seleção, distribuição e acompanhamento de bolsas de estudos para alunos regularmente matriculados no Mestrado Profissional em Filosofia/UERN, com a seguinte composição:

• Maria Reilta Dantas Cirino - Coordenadora

• José Teixeira Neto - Professor

• Shirlene Santos Mafra Medeiros - Professora

• Analberto Jardas Fernandes Moreira - Representante discente

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Profª. Drª. Shirlene Santos Mafra Medeiros

Diretora do Campus Avançado de Caicó

Portaria-SEI nº 511, de 15 de outubro de 2020.

Constitui Comissão de Autoavaliação do PROF-FILO / UERN.

A DIRETORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410226.000074/2020-37.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir, no âmbito do Campus Avançado de Caicó, Comissão de Autoavaliação do Mestrado Profissional em Filosofia, Núcleo UERN, com a seguinte composição:

Profª. Maria Reilta Dantas Cirino - Coordenadora

Prof. Antônio Júlio Garcia Freire - membro

Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza - membro

Prof. Marcos de Camargo von Zuben - membro

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Profª. Drª. Shirlene Santos Mafra Medeiros

Diretora do Campus Avançado de Caicó

Portaria nº 06/2020-GD/CAP/UERN.

Constitui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Letras do Campus Avançado de Patu (CAP).

A Diretora do Campus Avançado de Patu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – CAP/UERN, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 59/2013-CONSEPE;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do NDE através de portaria por esta Diretoria;

CONSIDERANDO a Portaria nº 022/2018-GD/CAP/UERN;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 22/2020/UERN-

PATU-DLV/UERN, de 15 de outubro de 2020, que indica os membros do NDE do Curso de Letras do CAP, conforme Ata da reunião da plenária do Departamento de Letras/CAP/UERN, realizada em 14 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Letras do Campus Avançado de Patu os seguintes docentes:

I – Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo, Coordenadora do Curso de Letras, ratificando seu mandato de três anos até 19 de novembro de 2021 ou enquanto permanecer na função de Coordenadora do Curso, na condição de membro nato;

II – Annie Tarsis Moraes Figueiredo, Orientadora Acadêmica do Curso de Letras, ratificando seu mandato de três anos até 19 de novembro de 2021 ou enquanto permanecer na função de Orientadora Acadêmica do Curso, na condição de membro nato;

III – Maria Leidiana Alves, Coordenadora de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Letras, ratificando seu mandato de três anos até 19 de novembro de 2021 ou enquanto permanecer na função de Coordenadora de Estágio do Curso, na condição de membro nato;

IV – Beatriz Pazini Ferreira, na função de Coordenadora do NDE, ratificando seu mandato de três anos até 19 de novembro de 2021;

V – Francisca Laila Ribeiro Pinto na função de Vice-Coordenadora do NDE, sendo reconduzida com mandato de três anos;

Art. 2º – Tornar sem efeito a Portaria nº 022/2018-GD/CAP/UERN.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patu, 16 de outubro de 2020.

Profª. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé.

Diretora do Campus Avançado de Patu – CAP/UERN

Portaria nº 0211/2018-GR/UERN.

Portaria-SEI Nº 520, de 16 de outubro de 2020.

Nomeia membros da Comissão Eleitoral para a Chefia do Departamento de Ciência da Computação/CAN.

O Diretor em exercício do Campus de Natal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO, reunião de colegiado do Departamento de Ciência da Computação.

CONSIDERANDO, orientação da Resolução Nº 014/2020 – CONSUNI.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da comissão eleitoral para a Chefia do Departamento de Ciência da Computação, conforme disposição abaixo:

Indicados pelo colegiado do Departamento de Ciência da Computação:

• Felipe Denis Mendonça de Oliveira (Docente)

• Raul Benites Paradedá (Docente)

Indicadas pela Chefia atual:

• Laura Aline Galvão Portela de Melo Emídio (TNS)

• Raliny Oliveira Santos (TNM)

Indicado pela ADUERN:

• Leonardo Linhares Oliveira (Docente)

Indicada pelo SINTAUERN:

• Patrícia de Farias Calado (TNS)

Indicado pelo DCE:

• Marcos Vinícius Pereira Diógenes (Discente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

David de Medeiros Leite

Vice-Diretor do Campus de Natal – UERN



Portaria-SEI Nº 521, de 19 de outubro de 2020.

**Nomeia membro da Comissão Setorial de Avaliação – COSE do Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caicó da UERN.
A DIRETORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:**

CONSIDERANDO o Art. 18 da Resolução Nº 13/2016-CONSUNI, que trata sobre a constituição da Comissão Setorial de Avaliação – COSE;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Profa. Dra. Ana Karla de Almeida Pinto Monteiro.

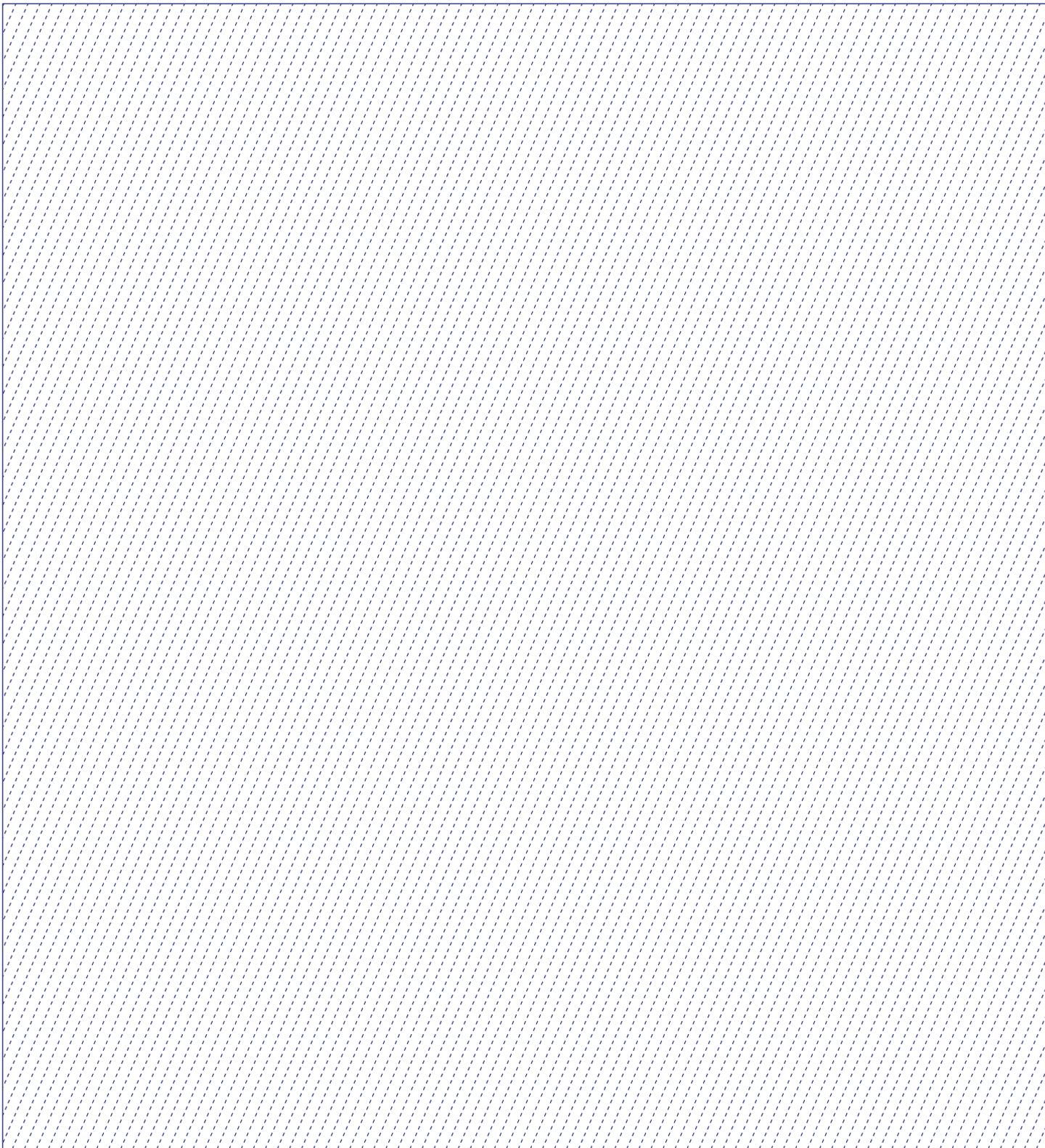
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410214.000073/2020-21.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Profa. Dra. Samara Carollyne Mafra Soares para compor, na função de membro docente, a Comissão Setorial de Avaliação – COSE, do Curso de Odontologia deste Campus, com mandato até 29/09/2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29/09/2020, revogadas as disposições contrárias.

Profª. Drª. Shirlene Santos Mafra Medeiros
Diretora do Campus Avançado de Caicó



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Isadora Eleutério de Paiva Sousa

Planejamento Gráfico e Diagramação

Renatha Rebouças de Oliveira

Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145